

**Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO de Prestação de Serviços, celebrado entre a Câmara Municipal de Camocim de São Félix e o Senhor: Edy Elvis Assis de Meneses.**

Pelo presente Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato de prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria legislativa, sob o regime especial de Direito Público Administrativo, por tempo determinado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob nº 11.08.861.841/0001-03, com sede à Praça São Félix nº 20 – 1º Andar - Centro, Camocim de São Félix/PE, neste ato, representado por seu Presidente, **EDIMILSON GOMES DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Tibúrcio Lino de Castro, nº 13, centro - no Município de Camocim de São Félix – PE – CEP 55.665-000, portador do CPF nº 419.417.644-87, RG 2.958.582 – SSP/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o Senhor: **Edy Elvis Assis de Meneses**, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Nossa Senhora Do Carmo, nº 199, Centro, Camocim de São Félix /PE, CEP 55.665-000, inscrito no CPF sob o nº 075.039.904-06, OAB 32655, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATANTE e CONTRATADA**, no dia 01 de fevereiro de 2017, celebraram o instrumento de contrato de **contratação de prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria legislativa. Oferecer suporte técnico de Assessoria Legislativa e prestação de serviços jurídicos a mesa diretora e aos Srs. Vereadores, através de consultas permanentes, incluindo o acompanhamento dos atos administrativos da Câmara Municipal**, com vigência até 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Por meio de autorização, o representante legal do ora **CONTRATANTE**, com fundamento no art. 57, II, e seu respectivo § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizou a prorrogação do contrato de cuida a cláusula primeira, por mais 12(doze) meses, como seja, para o período entre 31 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelo presente Termo Aditivo, fica alterada a Cláusula segunda do Contrato de Prestação de Serviço de que trata a Cláusula Primeira, a qual passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo do presente contrato é de 12(doze) meses, vigorando entre 31 de dezembro de 2017 à 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços ora aditado que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica eleito o foro da Comarca de Camocim de São Félix, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que o seja, para dirimir as dúvidas por ventura oriundas deste instrumento de contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Camocim de São Félix/PE, em 28 de dezembro de 2017.

**Edimilson Gomes de Souza**  
**Presidente**  
**CONTRATANTE**

**Edy Elvis Assis de Meneses**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: